

* LEI n.º 270 *

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O Quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1971 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

<u>Quadro Geral de Funcionários</u>		
<u>Classif.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
<u>2. Gabinete Secretaria da Prefeitura</u>		
02	1 - Secretário (efetivo) FG	3.000,00
<u>3. Serviço de Fazenda</u>		
11	1 - Tesoureiro FG	3.000,00
12	1 - Agente Fiscal	2.655,00 5.655,00
<u>4. Serviço de Contabilidade</u>		
16	1 - Auxiliar de Contabilidade FG	3.000,00
<u>5. Serviço do Patrimônio</u>		
34	1 - Encarregado da Mesa "Saltadina"	2.655,00

Classif.	Cargos	Venc. Anuais
	6. Serviço de Educação Saúde e Assist. Social	
60.	1. Inspetor de Ensino Rural	720,00
61.	6. Professoras para o regime de 22,5 horas de trabalho sema- nais, a base de 60% do Salário mínimo em vigência	9.331,20
67.	1. Bibliotecário	1.380,00
72.	1. Motorista	3.360,00
72	1. Médico	6.495,00
	7. Serviços de Obras Públicas	
90.	1 Encarregado geral de obras públicas	2.655,00
91.	1 Encarregado do serviço de água	2.655,00
95.	1 Encarregado do jardim	2.655,00
	8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
42.	1 Encarregado do SMER	2.655,00
42	1 Motorista	2.655,00
46	1 Encarregado do telefone	2.592,00
		7.902,00

Art. 2º Ficam criadas na organização Munici-
cipal as seguintes 03 (Três) funções gratificadas
de R\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) mensais:

1 Secretário

1 Auxiliar de Contabilidade

1 Tesoureiro

Art 3º Ficam fixadas em R\$ 1.804,80 (um
mil, oitocentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos)
anuais as pensões concedidas pelo Município.

120,00
30,40
150,40
Banco
do Brasil

Art 4º - Ficam fixados em R\$ 3,00 (Três
enzeiros) mensais, por dependente o abono fa-
miliar concedido pela Lei Municipal, e igual-
mente fixados os quinquênios em R\$ 5,00
(cinco enzeiros) para cada cinco (5) anos de
efetivo exercício em cargo da Prefeitura Muni-
cipal de Capela Nova.

Art. 5º. fica o Executivo Municipal au-
torizado a conceder subvenções e auxílios em
qual, até o limite das respectivas dotações
orçamentárias e eventuais créditos adicionais
mediante observância da Lei Municipal,
reguladora da espécie e lavratura do
competente decreto executivo de distribuição.

Art 6º. Revogadas as disposições em
contrário, entra em vigor na
data de 1º de janeiro de 1972.

Mando portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução
desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova
24 de Novembro de 1971

Rosemar de Assis Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO